

Artigo 48.º

(Publicação de avisos)

Os avisos a emitir pela AMCM, nos termos do presente diploma, são publicados no *Boletim Oficial*.

Artigo 49.º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não estiver previsto neste diploma aplicam-se, com as necessárias adaptações, as normas reguladoras da actividade seguradora.

Artigo 50.º

(Revogações)

São revogados o Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho.

Artigo 51.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado em 4 de Fevereiro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 26/99/M

de 8 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no director substituto do Gabinete de Comunicação Social, licenciado Lio Sio Meng, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante da adenda ao Contrato-Programa celebrado em 13 de Março de 1992, entre o Território e a Lusa-Agência de Notícias de Portugal, SA.

Governo de Macau, aos 29 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第四十八條**(通告之公布)**

澳門貨幣暨匯兌監理署根據本法規之規定發布之通告須公布於《政府公報》。

第四十九條**(補充法律)**

本法規無規定之一切事項，適用經作出必要配合後之規範保險業務之規則。

第五十條**(廢止)**

廢止六月十三日第 44/88/M 號法令及七月四日第 58/88/M 號法令。

第五十一條**(開始生效)**

本法規於公布後滿三十日開始生效。

一九九九年二月四日核准

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 26/99/M 號

二月八日

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予之權能，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條之規定，下令：

獨一條——授予新聞司代司長廖明學士一切所需權限，代表澳門地區簽訂一九九二年三月十三日由本地區與葡新社（葡萄牙新聞社）定立之計劃合同之附錄。

一九九九年一月二十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立